



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.615

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.535, de 26/08/1998.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Na forma do MCR 2-2-16-a, comunicamos que as pessoas físicas indicadas na relação anexa estão impedidas de participar de operações de crédito rural, como tomadores ou intervenientes.

Brasília (DF), 30 de abril de 1987

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

TÍTULO: CRÉDITO RURAL

CAPÍTULO: Documentos Não Codificados – 39

SEÇÃO: Cartas-Circulares – 3

TÍTULO : CRÉDITO RURAL
CAPÍTULO: Documentos Não Codificados - 39
SEÇÃO : Cartas-Circulares - 3

NOME
ADEMAR MANZANO BLANCO
ALDO PEDRO CANOY
ANGELO PEDRO POLEZE
ANTONIO CARLOS FERNANDES DE ARAUJO
ANTONIO WILSON PAULO
ARY CARNEIRO JUNIOR
DARCI JOSE VEBOIN
DARCI MELO E SILVA
DIRSON DE OLIVEIRA CAVALCANTI
EDSON ALMEIDA CHAVES
ELINDO GIARETON
FRANCISCO BIAS PATAO
GILSON LUCATO
HEITOR GALVAO BUENO
HELIO MOREIRA REZERDE
ITACIR RAMPAHELLI
JOSE MENEGUIN
JOSE MIRANDA DO NASCIMENTO
JOSE NEVES FORMIGNIERI
JOSE PEDRO DA SILVA
JUVENAL GOMES DE CASTRO
MANOEL EUSENIO ROSSLE
MARCIO FERNANDES DE SOUZA
MAGSAD BEDADES SAAB
NELSON PAIVA PAES LEME
PAULO ROBERTO LOPES
RENATO ALVES TEIXEIRA
RICARDO FELIPE ROYUN CHAGAS
RICARDO LUTZ GIRELLI
ROSALVO CELESTINO SILVA
SERGIO MAJJAR
SILVIO LEMES JUNIOR
VALBARI DA COSTA BIZARRO
VITO CORDEIRO DA SILVA

CBC/CPF/DT NASC.
171.849.598-68
015.033.329-34
136.158.319-34
260.352.601-44
044.130.911-91
168.827.259-34
091.757.251-34
276.632.485-20
041.895.234-53
221.896.616-68
368.764.359-87
154.110.708-68
055.163.158-91
308.509.670-15
044.130.917-87
195.710.700-68
190.318.749-49
079.456.045-87
028.817.729-00
551.171.994-68
110.293.232-91
170.599.189-34
262.238.801-20
073.253.120-49
046.486.507-78
133.330.031-94
015.015.181-00
194.650.590-68
081.681.640-91
016.854.815-15
401.708.761-53
150.409.646-34
147.093.410-87
101.747.809-91

ANEXO

MUNICIPIO (UF)
ASSIS (SP)
FRANCISCO BELTRAO (PR)
CORONEL VIVIDA (PR)
JOARA (MT)
PONTES E LACERDA (MT)
PORTO UNIAO (SC)
SANTO ANTONIO DO LEVERGER (MT)
JAGUARA (BA)
MACAIO (AL)
ITINGA (MG)
CHIAPEDA (SC)
ASSIS (SP)
LIMEIRA (SP)
SEBERI (RS)
RIO DE JANEIRO (RJ)
ERECHIM (RS)
CIANORTE (PR)
RIBEIRA DO POISSAL (BA)
CASCAVEL (PR)
VITORIA DE SANTO ANTAO (PE)
BOA VISTA (RR)
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (SC)
ARAGUAPAZ (GO)
BAURU (SP)
PATI DO ALFERES (RJ)
MIGUELANDIA (GO)
PARANA (GO)
JAGUARI (RS)
LAGOA VERMELHA (RS)
JAGUARA (BA)
ANAPOLIS (GO)
QUIRINDOPOLIS (GO)
SEBERI (RS)
GOIO-ERE (PR)



Carta-Circular nº 1.615, de 30.04.87